



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza

MENSAGEM N.º 11/2023
De 06 de fevereiro de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Envio à apreciação de Vossa Excelência e dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso projeto de lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).

Trata-se de movimentação financeira necessária para suprir os futuros encargos sociais e benefícios com pessoal, futuros servidores do São Roque Prev e manutenção das ações dos serviços administrativos com pessoa jurídica.

Dessa forma, solicita-se autorização legislativa para consecução do quanto pretendido.

Ao ensejo, reitero à Vossa Excelência e demais membros dessa Augusta Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração, requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência, nos termos do art. 191, inciso II e art. 195, do Regimento Interno dessa Augusta Casa de Leis.

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Ao Excelentíssimo Senhor
Rafael Tanzi de Araújo
DD. Presidente da Câmara Municipal da
Estância Turística de São Roque/SP



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza

PROJETO DE LEI N.º 11/2023
De 06 de fevereiro de 2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, junto a autarquia SÃO ROQUE PREV, crédito adicional especial no valor de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais) no orçamento vigente, para as seguintes dotações:

04.60.60.09.272.0603.8001.3.1.91.13.00R\$ 100.000,00

Fonte: 04 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Elemento: OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA ORÇAMENTÁRIO

SALÁRIOS, ENCARGOS SOCIAIS E BENEFÍCIOS COM PESSOAL - RPPS

04.60.60.09.272.0601.8003.3.3.90.35.00R\$ 65.000,00

Fonte: 04 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Elemento: SERVIÇOS DE CONSULTORIA

MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RPPS

TOTAL:R\$ 165.000,00

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - anulação parcial das seguintes dotações:

04.60.60.09.272.0603.8001.3.1.90.13.00R\$ 100.000,00

Fonte: 04 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Elemento: OBRIGAÇÕES PATRONAIS

SALÁRIOS, ENCARGOS SOCIAIS E BENEFÍCIOS COM PESSOAL – RPPS

04.60.60.09.272.0601.8003.3.3.90.39.00R\$ 65.000,00

Fonte: 04 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Elemento: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RPPS

TOTAL:R\$ 165.000,00



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 5.272 de 28/07/2021, Lei 5.494 de 29/07/2022, Lei 5.571 de 22/11/2022.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 06/02/2023

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO